



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 04.321.511/0001-66

PORTARIA Nº 1/2025

Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, e Comissão Permanente de Licitação para as licitações e contratações da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas no exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, no uso das suas competências legais, que lhe confere o Art. 30 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, e Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas para o exercício de 2025.

Art. 2º. – As funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio serão exercidas pelos seguintes servidores, a saber:

Nome	Cargo	Qualificação
Ademir Aparecido da Silva	Agente de contratação/Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CPF: 083.291.456-89 RG: 14.004.040 SSP/MG Endereço: Rua Pedro José dos Reis, nº 268 – Bairro Santa Terezinha CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Antônio Manoel Peçanha Silva de Carvalho	Equipe de Apoio/Membro da Comissão Permanente de Licitações	CPF: 085.250.096-36 RG: MG -12.337.787 SSP/MG Endereço: Praça Cônego Macário, nº 67 – Centro CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Amanda Cristina Guimarães Fonseca	Equipe de Apoio/Secretária da Comissão Permanente de Licitações	CPF: 037.017.586-70 RG: 10.639.800 SSP/MG Rua Geraldo Franco Barbosa, nº 33 –Bairro Jardim Novo Horizonte CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG
Vanilda de Cássia da Fonseca	Equipe de Apoio/suplente	CPF: 078.277.016-98 RG: 11.827.285 SSP/MG Estrada Gineta I Sítio - Bairro Gineta CEP: 37.775-000 Santa Rita de Caldas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 04.321.511/0001-66

Art. 3º. – O agente de contratação terá as atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º. – A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 5º. – O agente de contratação e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das suas funções.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santa Rita de Caldas/MG, 06 de Janeiro de 2025.

Táise Lopes Menossi Machado
Presidente da Câmara

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#3355#2#5#1#2025#1#0#0#1